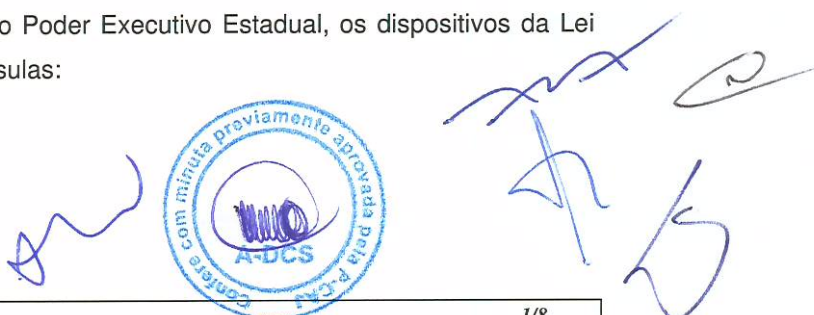


198

CONTRATO Nº 0048/2018
PROCESSO Nº 2018-000647
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA TANAC S.A.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente** e sua **Diretora Operacional**, respectivamente, o Sr. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e Srª **SANDRA SILY** e a empresa **TANAC S.A.**, com sede na **RUA TORBJORN WEIBULL, Nº 199, MONTENEGRO – RS, CAPIXA POSTAL 19, CEP. 95780-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.359.711/0001-02 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus **Diretores** os Srs. **OTÁVIO GUIMARÃES DECUSATI**, portador da Carteira de Identidade nº 1019160025, **ÓRGÃO EMISSOR: SSP – RS** e inscrito no CPF sob o nº 240.977.050-91 e **JOSÉ OSMAR GRAFF JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 5002674389/SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 353.880.130-49, respectivamente, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE POLÍMERO ORGÂNICO CATIONICO LÍQUIDO DE BAIXO PESO MOLECULAR, DE ORIGEM ESSENCIALMENTE VEGETAL, QUE ATUA COMO COAGULANTE E FLOCULANTE, DESTINADO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2018-000647, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



799
x

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE POLÍMERO ORGÂNICO CATIONICO LÍQUIDO DE BAIXO PESO MOLECULAR, DE ORIGEM ESSENCIALMENTE VEGETAL, QUE ATUA COMO COAGULANTE E FLOCULANTE, DESTINADO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 27/02/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400.200.207, Centro de Custo nº 223.521.3200**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

[Assinatura]



[Assinatura]

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será **de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

Observação: Como orientação ao atendimento dos pedidos da **CESAN** em relação ao quantitativo e a data da entrega, pode ser utilizado como base um fornecimento bimestral de aproximadamente 13.000 Kg (Treze mil quilos).

- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Na entrega da carga (produto) deverão ainda ser entregues a nota fiscal e os seguintes documentos:
- a) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (PFISQ);
 - b) Laudo de análise físico química.
 - c) Cópia da(s) autorização(ões) para transporte do produto emitida(s) pelo(s) Órgão(s) de Controle Ambiental do(s) Estado(s) onde ocorrerá o transporte.
- 5.6 Os documentos relacionados no item anterior deverão ser entregues uma via original e 01 (uma) cópia, relativos a cada remessa do(s) material(is).
- 5.7 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.8 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.



201

- 5.9 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **ETE SANTA TERESA - Rodovia Josil Espíndula Agostini, s/nº, Bairro Penha, Santa Teresa – ES - CEP 29.650**, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.



8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO SERRANA (O-DSE)** da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.
- 11.5 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do **CONTRATO**.
- 11.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.



- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **ETE SANTA TERESA - Rodovia Josil Espíndula Agostini, s/nº, Bairro Penha, Santa Teresa – ES - CEP 29.650**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- 12.8 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte do **PRODUTO**, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do mesmo.
- 12.9 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas de acordo com exigência legal em razão da natureza do produto.
- 12.10 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte do polímero orgânico líquido deverão:
- Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
 - Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
 - Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
 - Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.
- 12.11 Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do produto fornecido.
- 12.12 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.13 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);



- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Disponibilizar um profissional com formação em Química ou Engenharia Química para realizar visita técnica na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Santa Teresa, pelo período mínimo de 02 (dois) dias, com a finalidade de orientar os profissionais da **CESAN** quanto à realização de ensaios na planta de tratamento para otimização do uso do produto.
- g) Fornecer até a data de término do contrato, em regime de comodato, **01 (um) tanque em fibra com capacidade mínima de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros do produto a ser instalado na ETE de Santa Teresa e uma bomba dosadora solenóide** de deslocamento positivo para dosagem do produto com as seguintes características: tensão de trabalho 220 V trifásico, 60 Hz, IP 65, 16 W; cabeçote e válvulas em polipropileno; diafragma em PTFE e vedações EPDM; e, vazão de operação entre 1,0 – 6,0 L/h (contrapressão de até 5 bar).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÃO E ACRÉSCIMOS

- 17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 17.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.



- 17.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.955 de 11/10/2017, da Diretoria da **CESAN**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

04/05/2018

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82

SANDRA SILEY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

OTÁVIO GUIMARÃES DECUSATI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 240.977.050-91

JOSÉ OSMAR GRAFF JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 353.880.130-49

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Handwritten signature

41.201.18.131.0204.2090, Fonte 0671, Natureza de Despesa 3.3.90.39.92.

Cariacica/ES, 03 de maio de 2018.

JADER MUTZIG BRUNA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 394972

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

Processo nº 69373582

Contratante: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.

Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO-ES.

[b]Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2018.[/b]

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 41.201.18.122.0800.2070, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.91.39.90.

Cariacica/ES, 03 de maio de 2018.

JADER MUTZIG BRUNA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 394979

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 022/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: PROTENDI COMÉRCIO DE EPI LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 14.722,43 (catorze mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

PRazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Fonte de Recursos: Receita própria da CESAN.

REF: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 003/2017.

Protocolo: 2018.010346

Vitória, 13 de abril de 2018.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 394976

RESUMO DO CONTRATO - Nº 0048/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: TANAC S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLÍMERO ORGÂNICO CATIONICO LÍQUIDO DE BAIXO PESO MOLECULAR, DE ORIGEM ESSENCIALMENTE VEGETAL, QUE ATUA COMO

COAGULANTE E FLOCULANTE, DESTINADO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VALOR: R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).

PRazo de Entrega do Material: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Fonte de Recursos: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº

009/2018

Protocolo: 2018-000647

Vitória, 07 abril de 2018.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 394868

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO ONEROSO Nº 002/2018

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.

OBJETO: Área localizada na FAIXA DE DOMÍNIO, referente a implantação por meio de ocupação longitudinal e travessia, conforme descrito na Portaria 001 de 08 de janeiro de 2018, com área de 1.460m2, entre o km 259+400 e o 259+800 e entre o km 261+800 e travessia no km 261+800 na Rodovia Br-101/ES - Serra.

REF.: Processo nº 2018.005909

Vitória, 07 de maio de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 394990

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESOLUÇÃO Nº 203, 03 DE MAIO DE 2018.

Obs. Republicado por conter incorreção na publicação do dia 04.05.2018.

Regulamenta a concessão de auxílio à participação no evento de empreendedorismo denominado 2-Week Digital Entrepreneurship Summer Program - H-FARM EDUCATION O Presidente do Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF, usando das atribuições que lhe confere o Art. 13, incisos XI, § 4º, da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, tendo em vista a impossibilidade de realizar a 83ª Reunião Ordinária do Conselho, convocada para 19/04/2018 e,

Considerando: O acordo de amizade e colaboração firmado entre o Governo do Estado do Espírito Santo e a Região do Vêneto, em novembro de 2015, visando desenvolver e aumentar as relações entre as duas regiões

ligadas pela cultura e pelo passado comum já que parte relevante da população capixaba é de origem vêneta;

Que uma das iniciativas propostas para a concretização de ações decorrentes desse acordo é a realização de intercâmbios entre capixabas e vênets de modo a proporcionar a troca de experiências;

Que a H-FARM, entidade italiana surgida como uma iniciadora de Startups, mas que hoje atua também no setor de educação focada em formar empreendedores digitais;

Que uma das bases do projeto Sinapse da Inovação é o processo de qualificação das equipes selecionadas, para que possam justamente aplicar os conceitos aprendidos em seus projetos;

Que nesse contexto é de suma importância a participação de empreendedores selecionados no Programa Sinapse da Inovação no Digital Entrepreneurship Summer Program - H-FARM EDUCATION, visto que já estão numa trilha de qualificação para o desenvolvimento de suas habilidades para aplicação direta em seus projetos.

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar, em caráter

especial, a concessão de auxílio financeiro à participação no evento de empreendedorismo 2-Week Digital Entrepreneurship Summer Program, a ser realizado na H-FARM EDUCATION - H CAMPUS, na cidade Roncade/Itália, de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Serão selecionadas 10(dez) propostas dentre aquelas aprovadas na II Fase do Edital FAPES nº 001/2017 Sinapse da Inovação - Conexão ES, conforme os critérios estabelecidos no Anexo Único.

Art. 3º Será concedido o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) como auxílio especial para apoio à participação no evento, oriundo do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, por proposta aprovada.

Art. 4º O Regulamento está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico da FAPES: www.fapes.es.gov.br.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de maio de 2018.

José Antonio Bof Buffon

Presidente do CCAF

Protocolo 395044

Resumo dos Termos de Compromisso - PROCAP 2018 - Edital FAPES/CAPES Nº 02/2018 - Bolsas de Doutorado FAPES. Contratante: FAPES - Origem dos recursos: FUNCITEC. Valor Mensal: Conforme tabela em vigor de Bolsa de pós-graduação. Vigência: início em 01/05/2018. Data Assinatura: 30/04/2018.

Processo	Bolsista	T.C	Nº Parcelas
81870892	Rodrigo Bravin	46/18	47
81870868	Rodolfo dos Santos de Agostini	48/18	48
81870949	Andréia Hartwig	49/18	48
81870973	Lara Mendes Christ Bonella Sepulcri	50/18	48
81870841	Andressa Nunes Amorim	53/18	48

José Antônio Bof Buffon

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 395112

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 004/2018

CONTRATANTE: ADERES

CONTRATADA: J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART - ME

OBJETO: Aquisição de Material de consumo

VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 30205 2312208002070 Elemento de despesa 339030 Fonte Recurso 0101, Exercício 2018 da ADERES

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2018

VIGÊNCIA: terá como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela administração.

Proc. ADERES: 81411898/2018.

Vitória, 04 de maio de 2018.

EDILSON JOÃO RODES

Diretor Presidente - ADERES

Protocolo 394974

Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 015, de 04 de maio de 2018.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art.